GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a Lei Municipal n.º 2.750/2009 foi devidamente publicado no Placar Oficial no período de 28/08/09 a 04/09/09.

Secretário da Administração

LEI Nº 2.750, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ausentar-se do País, em missão à China e Rússia, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 04 a 18 de setembro de 2009, em missão oficial à China e Rússia, para visita e conhecimento dos sistemas de gestão pública; sistemas de consórcios; funcionamento de institutos e agências de desenvolvimento regional; institutos e centros tecnológicos agrícolas e pequenas propriedades rurais, propriedades de agri-turismo, participação em seminários, reuniões institucionais, feiras e outros eventos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com transportes aéreo e terrestre, mais a estada.

§ 1º - As despesas com hospedagem, alimentação, ingresso ou inscrições em seminários, feiras, institutos, transporte, locação, correrão por conta das diárias a que o Chefe do Executivo tem direito, na forma da legislação em vigor, independentemente de comprovação.

§ 2º – Para o fim específico da viagem a ser empreendida, fica estabelecido, em caráter especial, o valor da diária em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária respectiva, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2009.

ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533